



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006.			
II - Órgão/Repartição interessada e setor:			
Câmara Municipal de Inhambupe/BA			
III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 003/2023	Menor Preço por Item
V - Finalidade da licitação/objeto:			
Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, visando atender a frota de veículos próprio e locados da Câmara Municipal de Inhambupe/BA.			
VI - Processo administrativo		VII - FORMA DE EXECUÇÃO	
013/2023		Indireta	
VIII - Regime de Execução		IX - Prazo	
Indireto Por Preço Unitário	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses.	
X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Tenório Batista Lima, s/n, Centro – Inhambupe - Bahia.		
Data:	08 de Março de 2023	Horário:	10:00
XI - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Câmara Municipal de Vereadores, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail:	cminhambupe@yahoo.com.br
Servidor responsável e portaria de designação:		Adeneide Almeida Lima	
		Designado Pregoeira através do Decreto nº. 006/2023.	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2 - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Inhambupe-BA.

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29,30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

3- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo VII**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o modelo do **Anexo IV**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.4 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

5.5 - Deverão as propostas conter as declarações conforme **Anexo II** itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Edital.

5.6 - Deverá ser entregue junto as propostas a planilha de dados para preenchimento do contrato **Anexo VI**. No caso da não apresentação desse documento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS) (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e 147/14:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civis, até a data da primeira publicação do aviso deste Pregão, **CAPITAL SOCIAL** ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** no valor de até 10% (Dez por cento) do valor estimado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

- b) Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- c) Certidão negativa de insolvência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

6.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.1.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

6.4.1.2 - Registro de revendedor varejista expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

6.4.1.3 - Cadastro Atualizado da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, comprovando que a empresa está apta a vender os seguintes combustíveis: Etanol Hidratado e Gasolina.

6.4.4 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Inhambupe/BA, conforme **ANEXO IX**.
- c) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura dos envelopes “A” Proposta de Preços, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

8.3 - A Pregoeira julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos prosedetes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Inhambupe - BA, conforme Lei ° 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

8.9.1 - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item 8.9, estarão automaticamente dezabilitada.

9 - LANCES VERBAIS

9.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Câmara Municipal, no setor de protocolo.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de Menor Preço Por Item.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, A Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

11.5 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.5.1 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

11.5.2 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.5.3 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.6 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. **123/06 e 147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

b) Procurador com poderes específicos.

c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de TEL ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do **Anexo VI** deste Edital.

12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

Unidade: 10.11 – Câmara Municipal

Ação: 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancaria na conta da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Certidões Fiscais e Planilha de Custo de Insumos e Pessoal, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto deste Edital pela requisitante.

§ 1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 3º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§ 4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

15 - REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços são fixos e irrecorríveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Inhambupe - Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Inhambupe/BA e com outros entes municipais;

18 - RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

20.3 - A Pregoeira poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.4 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.5 - A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

20.6 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pela Pregoeira, de 2º a 6º feira, das **08:00 às 12:00** horas, na sede, situada à Rua Tenório Batista Lima, s/n, Centro – Inhambupe-BA.

20.7 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

I - TERMO DE REFÊNCIA;

II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

II – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

IV - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO;

V - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO;

VI - MINUTA DO CONTRATO;

VII - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93);

IX - DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO.

Inhambupe/BA, 23 de Fevereiro de 2023.

ADENEIDE ALMEIDA LIMA

Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 003/2023 - TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADM Nº 013/2023

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, visando atender a frota de veículos próprio e locados da Câmara Municipal de Inhambuê/BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Inhambuê - BA, objetivando assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis para os veículos e instituir procedimentos operacionais e administrativos mais eficazes, busca, através do presente Termo de Referência, atender a necessidade de abastecimento dos veículos através de postos de combustíveis.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

4. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações orçamentárias que ocorrerão tais despesas são:

Unidade: XXXXXXXXXXXX

Ação: XXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXX

5. FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de Combustível.

6. VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. O Prazo para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA ENTREGA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

- 7.1. Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Administração.
- 7.2. Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos diretamente no Ponto de Abastecimento indicado pela contratada;
- 7.3. A Contratada deverá ter seu Ponto de Abastecimento no Município de Inhambupe. Os veículos serão abastecidos sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Ficando o licitante vencedor obrigado fazer o abastecimento.
- 7.4. A Contratada deverá entregar os produtos na sua sede.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O fornecimento de combustível deverá ser executado na rede de postos de atendimento do licitante vencedor.
- 8.2. O material deverá estar rigorosamente enquadrado nos padrões da ANP e exigências constantes na especificação deste Termo.
- 8.3. Não serão aceitos materiais com deformidade ou defeito de fabricação que comprometa a sua plena utilização.
- 8.4. A empresa vencedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancaria na conta da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da pela requisitante.

§ 1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 3º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

§ 4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas neste Termo de Referência e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- l) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- n) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina automotiva comum de acordo a legislação vigente da ANP.	39.000	LITROS		
2	Gasolina automotiva aditivada de acordo a legislação vigente da ANP	9000	LITROS		
3	Etanol automotivo de acordo a legislação vigente da ANP	5000	LITROS		
4	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 10W-40	20	LITROS		
				Total	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 003/2023 - TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADM Nº 013/2023

....., de de

A Pregoeira Oficial,

Pregão Presencial nº 003/2023

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, visando atender a frota de veículos próprio e locados da Câmara Municipal de Inhambuê/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina automotiva comum de acordo a legislação vigente da ANP.	39.000	LITROS		
2	Gasolina automotiva aditivada de acordo a legislação vigente da ANP	9000	LITROS		
3	Etanol automotivo de acordo a legislação vigente da ANP	5000	LITROS		
4	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 10W-40	20	LITROS		
				Total	
R\$ XXXXX (XXXXXXXX)					

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de 12 (doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Câmara requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto pela requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Edital do Pregão Presencial nº 003/2023

17



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO Nº 003/2023 - TIPO PRESENCIAL – PROCESSO ADM Nº 013/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina automotiva comum de acordo a legislação vigente da ANP.	39.000	LT	R\$ 5,23	R\$ 203.970,00
2	Gasolina automotiva aditivada de acordo a legislação vigente da ANP	9000	LT	R\$ 5,23	R\$ 47.070,00
3	Etanol automotivo de acordo a legislação vigente da ANP	5000	LT	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
4	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 10W-40	20	LT	R\$ 33,00	R\$ 660,00
				Total	272.650,00
R\$ 272.650,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2023 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 013/2023

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Câmara Municipal de Inhambupe Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2023.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE DADOS
PREGÃO Nº 003/2023 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 013/2023

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 003/2023 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 013/2023

CONTRATO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
INHAMBUPE, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE - BAHIA**, órgão de direito público interno, inscrita no **CNPJ 00.434.708/0001-50**, situada na Rua Tenório Batista Lima, s/n, Centro – Inhambupe-BA, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Erenildo Ramos dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 02.511.475-17 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 338.207.085-53, residente na nesta cidade de Inhambupe – BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, RG nº. **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 013/2023 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, visando atender a frota de veículos próprio e locados da Câmara Municipal de Inhambupe/BA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e II do Edital Convocatório do Pregão Presencial nº. **003/2023** e com a proposta da **CONTRATADA**, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações:

2.1.1. Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

2.1.2. Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas neste Termo de Referência e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- l) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- n) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxx)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:
- 3.2. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancaria na conta da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da pela requisitante.
- 3.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 3.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

3.5. A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

3.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade: 10.11 – Câmara Municipal

Ação: 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

5.1.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

5.1.2. As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1. O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela Câmara Municipal de Inhambupe, através do Sr. Igor Lima Santos, Coordenador de Licitações.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2. O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de Inhambupe/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Inhambupe, Bahia, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Câmara Municipal de Inhambupe

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2023 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 013/2023**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 27, INCISO
V, DA LEI 8.666/93)**
PREGÃO Nº 003/2023 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 013/2023

Declaro, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES, GERENTES,
SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO
FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE
PREGÃO Nº 003/2023 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 013/2023**

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Inhambupe/BA.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA